

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 044 /2013.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 19/11/2012.**

**I – DAS PARTES**

**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

**INSUFLAR ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.464.895/0001-27, com sede na Rua Tito Teixeira, nº 50, Bairro Custódio Pereira, CEP: 38.405-268, Uberlândia/MG, neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

**II – DO ADITAMENTO:**

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo o aditamento contratual na ordem de **R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)**, ou seja, equivalente à 7,81% (sete vírgula oitenta e um por cento) sobre o valor do contrato primitivo, que fora do importe de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), bem como, a nova prorrogação por mais 20 (vinte) dias, da pactuação originariamente pactuada e constante do **Item 15 da Cláusula VIII (DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES E DO FORO)** do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 19/11/2012 e aditivado (Primeiro Termo Aditivo), em 18/03/2013.

II.II – O aditamento e a prorrogação contratual que se opera justifica-se em razão de:

- a) Que houveram novos atrasos na execução dos serviços em virtude das peculiaridades encontradas no canteiro de obras;
- b) Mudança de localidade da Casa de Máquinas e deslocamentos de alguns dutos, fatos este havidos em decorrência de peculiaridades decorrentes da construção civil / empreiteira ENGEAL;
- c) Dilação de prazo de execução, mudança de dutos, desmontagem de tubulação hidráulica dos *chillers* do Centro Cirúrgico que passava pela CTI e que necessitou ser desmontada;
- d) Demanda por automação, que requereu mão-de-obra mais especializada e cujos orçamentos seguem anexos aos autos e que justificam o aditamento pretendido.

II.III – A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços em estrita obediência ao contrato primitivo.

II.IV – Avençam as partes que a vigência contratual entabulada nesse Segundo Termo Aditivo passará a ser até o dia 26/04/2013.

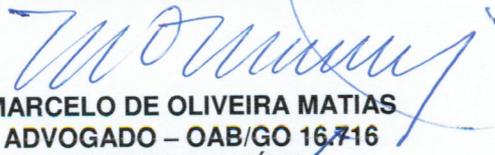
### III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original constante dos Autos nº 2012001830, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 05 dias do mês de abril de 2013.

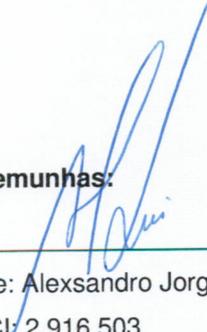
  
**JOSÉ CLAUDIO ROMERO**  
COORDENADOR EXECUTIVO

  
**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
ADVOGADO – OAB/GO 16.716  
ASSESSOR JURÍDICO

  
**INSUFLAR ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA**  
**LUIZ ANDRÉ DE MORAES LERIES**  
RG/CI: 1.137.533 SSP/DF  
CPF/MF: 510.431.651-34  
CONTRATADA

#### Testemunhas:

1ª

  
Nome: Alexandro Jorge Lima  
RG/CI: 2.916.503  
CPF/MF: 812.159.321-20

2ª

  
Nome: Rogério Tavalone Silva  
RG/CI: 24429901-8  
CPF/MF: 120.452.298-78